



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Quinta-feira • 16 de Abril de 2020 • Ano VI • Nº 1110

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Súmula da Rescisão Unilateral do Contrato Nº 07/2020 - Médico Generalista - Secretaria de Saúde**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Contratos**

---

---

### **SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 073/2020.**

Aos 15 dias do mês de abril de 2020, nesta cidade de Igaci, Estado de Alagoas, o MUNICÍPIO DE IGACI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.228.375/0001-92, com sede na Praça Antônio Toledo, nº 198, Centro Igaci, Alagoas, por seu representante legal OLIVEIRO TORRES PIANCÓ, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.076.624-34 e RG nº 1.070.338 SSP/AL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, decide rescindir unilateralmente o Contrato de prestação dos serviços firmado com o(a) SR.(A) SAMUEL RICARDO ROSNER, Pessoa Física, inscrita no CPF/MF nº 562.677.624-91, com domicílio na Rua Ind. Climerio Sarmento, 86 Ap. 0303 Jatiúca – Maceió/Alagoas, rescisão contratual ora operada terá efeitos a partir de **15 de abril de 2020**, quando formalmente o contrato estará rescindido.

A rescisão do Contrato n. 007/2020 tem fundamento nos artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, do referido contrato para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Igaci e publicado no Diário Oficial do Município de Igaci/AL no site [www.igaci.al.gov.br](http://www.igaci.al.gov.br) de acordo com a Lei nº 626 de 14 de agosto de 2015.

**OLIVEIRO TORRES PIANCÓ**  
Prefeito